exposição de como seriam desenvolvidos os trabalhos havia sido igual para as duas entidades; Em seguida o representante do I.P.T. Gerson S. Almeida passou a questionar o representante da FEB Eduardo Brandt a respeito de como este havia se referido a uma instituição conceituada como o I.P.T.. sendo que o Sr. Eduardo Brandt alegou que de maneira alguma quisera ofender o I.P.T., e que nem teria condições de julgar uma instituição conceituada como o I.P.T. mas que apenas defendia o CETEC-LINS tendo em vista as vantagens oferecidas pelo mesmo apesar do preço ser mais alto que o do I.P.T.; Em seguida o outro representante do I.P.T. Gerson S. Almeida pediu a palavra lembrando novamente que ele tinha vindo fazer a exposição de como deveriam ser desenvolvidos os trabalhos, lembrando que ele havia feito apenas a exposição da Estrutura da Instituição para elaboração do Relatório "0" e como seria entregue o relatório final e um breve relato de qual software seria usado, se iria ser disponibilizado ou não, uma vez que a metodologia era a mesma para todos. Em seguida o representante da P.M. de Morro Agudo, Antônio César de Faria , fez a defesa do projeto para implantação das obras da Estação de tratamento de Esgoto E.T.E que atenderia 100% da população; logo após o representante da SABESP José Roberto Bezerra dos Reis fez a defesa do projeto para implantação da lagoa de tratamento de Esgoto - E.T.E. de Terra Roxa lembrando que a quantia estipulada pela C.T.-PLAGRHI de R$200.000, 00 (Duzentos mil reais) talvez fosse insuficiente lembrando que dependeria da Diretoria financeira da SABESP fazer uma análise mais detalhada para responder se executaria a obra ou não; Em seguida o presidente sugeriu que a votação fosse secreta, sendo que o plenário decidiu que a votação deveria ser nominal, logo após o Presidente sugeriu novamente que fossem apresentadas apenas 02 (propostas) sendo que uma delas seria a da C.T.- PLAGRHI, o que foi aprovado por unanimidade. Com a palavra em aberto a representante da P.M. de Barretos na C.T.-PLAGRHI, Valéria C. Freire Martins propôs que fosse retirada da proposta da C.T.-PLAGRHI o projeto de Educação Ambiental do Instituto Barretos de Tecnologia (I.B.T.) e que o valor fosse acrescido para a SABESP - Terra Roxa -, uma vez que a prioridade do comitê era tratamento de Esgotos. Em seguida o Secretário Executivo lembrou que para contemplar as solicitações constantes da tabela 3.2, deveria ser aumentado o valor dos recursos disponíveis de R$1.030.916, 16 (Um milhão trinta mil novecentos e dezesseis reais e dezesseis centavos) para R$1.068.210, 53 (Um milhão sessenta e oito mil duzentos e dez reais e cinqüenta e três centavos) elevando então a previsão dos recursos do FEHIDRO referentes a 99 para R$547.294, 37 (Quinhentos e quarenta e sete mil duzentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos), sendo que nada impedia que esse valor fosse aumentado para mais podendo por exemplo contemplar a solicitação da SABESP -Terra Roxa- com um empréstimo de R$250.000, 00 ao invés de R$200.000, 00, fato que aumentaria muito a possibilidade de se executar a obra. Retomando a palavra o Presidente do comitê alegou que a P.M. de Terra Roxa poderia arcar com essa diferença caso a SABESP não aceitasse o valor de R$200.000, 00, estipulado pelo C.T.-PLAGRHI; Após então o Presidente do comitê colocou em votação as duas propostas sendo que a primeira proposta apresentada pela C.T - PLAGRHI foi aprovada por unanimidade (conforme deliberação CBH-BPG nº018/98 anexa), menos o voto do representante da ACIB- Domingos Sávio Baston que justificou que não concordava que fosse concedido o empréstimo para a SABESP de Terra Roxa pois, conforme havia sido explicado anteriormente não existia a certeza de que a SABESP iria aumentar a contrapartida oferecida inicialmente para execução da obra; Em seguida o representante da P.M. de Terra Roxa Élcio Antônio Bresqui, solicitou que fosse revista a decisão, e que o plenário concedesse uma verba maior para o projeto da ETE uma vez que a P.M. não poderia arcar com nenhum recurso , tendo em vista as condições financeiras da mesma, fato que foi contestado pelo Presidente do comitê Dr. Uebe Rezeck bem como pelo plenário prevalecendo portanto a votação anterior. Em seguida retornou a palavra para o Secretário Executivo sendo que o mesmo solicitou o referendo do plenário para o retorno do representante da SEE Saul da Rocha Filho, para a C.T - PLAGRHI, ocupando a vaga do representante do DAEE; uma vez que havia sido indicado como membro titular da SEE, e que os representantes do segmento Estado presentes à reunião também concordavam, tendo sido aprovado unanimidade; logo após o Secretário Executivo lembrou à todos que a próxima reunião deverá ser realizada no 1º Trimestre de 1999 e que na oportunidade seria realizada eleição bem como renovação dos mandatos dos membros do comitê. Em seguida o Presidente do CBH-BPG Dr. Uebe Rezeck, procedeu ao encerramento da reunião. Após então tudo conforme o que foi dito nesta reunião eu, Cláudio Daher Garcia, secretário nomeado, lavrei a presente Ata e assino ao final. Barretos, 24 de Novembro de 1998.

Deliberação CBH-BPG - 19, de 29-3-99

Indicação dos Representantes dos três segmentos que compõem o CBH-BPG para o período de 01/04/1999 a 31/03/2001

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Baixo Pardo/Grande,

Considerando o artigo 7º do Estatuto do CBH-BPG que estabelece que o comitê em sua composição atenderá sempre ao princípio de gestão tripartite dos Recursos Hídricos;

Considerando o artigo 32 do Estatuto do CBH-BPG que estabelece que a duração dos mandatos dos integrantes dos comitês de Bacia será de 02 (dois) anos permitida a recondução, observando-se que os mandatos dos representantes dos segmentos Estado, Municípios e Sociedade Civil, encerram-se no dia 31 de março dos anos ímpares;

Considerando o artigo 2º da Deliberação CRH 02/93 de 25.11.93 que estabelece que os representantes de cada segmento serão indicados por seus pares, delibera:

Artigo 1º - A composição do CBH-BPG para o período de 01.04.1999 a 31.03.2001 conforme decisão dos pares de cada segmento, deverá ser a seguinte:

I. Treze representantes do Estado e respectivos suplentes:

a) SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA - SEE
b) DAEE
c) 3.º AGRUPAMENTO DE POLÍCIA FLORESTAL
d) CODASP
e) SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E TURISMO
f) CETESB
g) SABESP
h) EDR
I) DEPRN
j) DER - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS
k) SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
l) DELEGACIA REGIONAL DE ENSINO
m) SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

II. Treze representantes dos municípios e respectivos suplentes:

a) Altair
b) Barretos
c) Bebedouro
d) Colina
e) Colômbia
f) Guaira
g) Guaraci
h) Icém
i) Jaborandi
j) Morro Agudo
k) Orlandia
l) Terra Roxa
m) Viradouro

III. Treze representantes da Sociedade Civil e respectivos suplentes:

a) Fórum de Desenvolvimento Bebedouro 2000
b) Faculdade de Engenharia de Barretos
c) ABEA
d) Sindicato dos Engenheiros do Estado de São Paulo
e) Associação Comercial e Industrial de Guaíra
f) OAB - Ordem dos Advogados do Brasil
g) Instituto Barretos de Tecnologia
h) Associação Comercial e Industrial de Bebedouro
I) ACIB - Associação Comercial e Industrial de Barretos
j) Coopercitrus
k) Sindicato Rural de Guaíra
l) Sindicato Rural do Vale do Rio Grande
m) Associação Ecológica de Meio Ambiente Ipê Amarelo

Artigo 2º - A indicação dos membros titulares e suplentes de cada segmento deverá ser efetuada até o dia 30/04/99. Caso não haja manifestação por parte dos Órgãos ou Entidades de cada segmento, permanecerão as indicações existentes.

Artigo 3º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-BPG, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado.

Deliberação CBH-BPG -20, de 29-3-99

Elege e empossa diretoria do Comitê para o período de 01/04/1999 a 31/03/2001

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Baixo Pardo/Grande,

Considerando a Artigo 10 do Estatuto do CBH-BPG que estabelece que o Comitê será presidido por um de seus membros eleito por seus pares com mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução;

Considerando o Artigo 13 do Estatuto do CBH-BPG que estabelece que o Comitê contará com um Vice-Presidente eleito por seus pares com mandato coincidente ao da presidência, permitida a recondução;

Considerando o Artigo 14 do Estatuto do CBH-BPG que estabelece que o Comitê contará com uma Secretaria Executiva coordenada por um Secretário Executivo eleito pelos seus pares com mandato de 02 (dois) anos e coincidente ao da presidência , permitida a recondução;

Considerando o Artigo 33 do Estatuto do CBH-BPG que estabelece que até o dia 31 de março dos anos ímpares, o CBH-BPG, deverá em assembléia eleger seus dirigentes para um mandato de 02 (dois) anos permitida a recondução e especialmente no parágrafo 1º que diz que a plenária do CBH-BPG definirá qual segmento ocupará determinado cargo, não devendo o mesmo segmento ocupar mais de um cargo, delibera:

Artigo 1º Fica eleita e empossada a nova Diretoria do CBH-BPG para o período de 01/04/1999 a 31/03/2001

Presidente: Dr. Uebe Rezeck
Prefeito Municipal de Barretos
Vice-Presidente: Eng.ª Angela M. M. do Prado Brunelli
Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Bebedouro - ACIAB
Secretário Executivo: Eng.º Claudio Daher Garcia
Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE

Artigo 3º Esta deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-BPG, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado.

Extrato de Contrato

Termo aditivo nº 99/23/00061.9. Proc. nº 008/98 - DAEE. Contratante - DAEE. Contratado - VR VALES LTDA. Objeto - Termo aditivo de reti-ratificação ao termo Aditivo de Reti-ratificação ao Contrato nº 98/23/00067.0, de 19/05/98, aditado e reti-ratificado pelo termo nº 98/23/00295.1 de 14/12/98, para fornecimento de tiquetes combustível. Prazo - Em razão da prorrogação de prazo por mais 6 meses, o presente contrato terá vigência de 18 meses, a partir da data de sua assinatura. Valor - Em razão do acréscimo referente à prorrogação do prazo contratual até 18/11/99, no valor de R$ 300.003, 00, o presente contrato passa a ter o valor de R$ 900.009, 00, já incluída neste valor a Taxa de Administração, que onerará as rúbricas 09.07.021.2.863.000-395503, 3.4.90.30-21, 3.4.90.30-22 e 3.4.90.30-23 , do Orçamento Programa do Departamento, conforme segue: exercício de 1998 - R$ 400.004, 00 e exercício de 1999 - R$ 500.005, 00. Data da assinatura do presente termo aditivo - 26/05/99.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Reitor: JACQUES MARCOVITCH
Rua da Reitoria, 109 - Cidade Universitária - CEP 05508-900
F: 818-4244

REITORIA

Resolução-4669, de 8-6-99

Prorroga o prazo de funcionamento do Núcleo de Apoio à Pesquisa, que abaixo especifica.

O Reitor da Universidade de São Paulo, tendo em vista o disposto no art. 58 do Regimento Geral, e "ad referendum" do Conselho de Pesquisa e da Comissão de Orçamento e Patrimônio, baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica prorrogado até 31 de agosto de 1999, a partir de 01 de junho de 1999, o prazo para funcionamento do Núcleo de Apoio à Pesquisa denominado Núcleo de Apoio à Pesquisa em Estudos Norte-Americanos - NAPENA, criado pela Resolução no 4032, de 15 de outubro de 1993.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Resolução-4670, de 8-6-99

Prorroga o prazo de funcionamento do Núcleo de Apoio à Pesquisa, que abaixo especifica.

O Reitor da Universidade de São Paulo, tendo em vista o disposto no art. 58 do Regimento Geral, e "ad referendum" do Conselho de Pesquisa e da Comissão de Orçamento e Patrimônio, baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica prorrogado até 31 de agosto de 1999, a partir de 01 de junho de 1999, o prazo para funcionamento do Núcleo de Apoio à Pesquisa denominado Núcleo de Pesquisa em Otimização e Processos Estocásticos Aplicados à Economia e Finanças (NOPEF), criado pela Resolução no 3964, de 30 de outubro de 1992.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Portarias do Reitor GR-3164, De 28-5-99

Dispõe sobre concessão de auxílio na Universidade de São Paulo.

O Reitor da Universidade de São Paulo, de conformidade com o Artigo 4º, da Portaria GR 2915, de 17/10/94, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica concedido ao DCE-Livre da USP "Alexandre Vanucchi Leme" a importância de R$ 3.000, 00 (três mil reais) a título de auxílio financeiro para custear as despesas de participação de estudantes da USP no Congresso da UNE - União Nacional de Estudantes, em Belo Horizonte

Artigo 2º - a despesa correrá pelo item de despesa - 34903999 - Outros Serviços e Encargos - Pessoa Jurídica - Receita Própria, rateada entre as Pró-Reitorias de Graduação, de Pós-Graduação e de Cultura e Extensão Universitária

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação (Proc. USP 99.1.12756.1.6).

De 7-6-99

Declarando cessados, a pedido, os efeitos da designação dos Profs. Drs. BENEDITO PINTO FERREIRA BRAGA JÚNIOR, IRINEU TADEU VELASCO e JOSÉ ANTUNES RODRIGUES para integrarem a Comissão Especial de Regimes de Trabalho (CERT); Proc. USP 82.1.22683.1.5;

Designando:

nos termos do artigo 3º do Regimento Interno da CERT, baixado pela Resolução 3531/89, o Prof. Dr. CARLOS HUMES JÚNIOR como Presidente da Comissão Especial de Regimes de Trabalho (CERT), declara cessados, ainda, os efeitos da designação do interessado como Vice-Presidente da referida Comissão; Proc. USP 82.1.22683.1.5;

nos termos do artigo 2º do Regimento Interno da CERT, baixado pela Resolução 3531/89, os Profs. Drs. IVANILDO HESPANHOL e JOSÉ ANTONIO FRANCHINI RAMIRES para integrarem a Comissão Especial de Regimes de Trabalho (CERT); Proc. USP 82.1.22683.1.5;

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

Despacho do Diretor, de 9-6-99

Proc.99.1.1028.18.9; Recurso/Auxilio FAPESP proc. 97/13323-8 **Ratificando** o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação de acordo com o Artigo 26 da Lei Federal no.8666/93, e alterações posteriores, com base na Portaria GR no 3116 de 15/05/98; Unidade Interessada: Escola de Engenharia de São Carlos; Contratada: Spectris do Brasil Ltda. - Valor US$ 5, 220.00.

ESCOLA POLITÉCNICA

Despacho do Diretor, de 9-6-99

Ratificando o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

PROCESSO: 99.1.1414.3.8	EMPRESA: NATIONAL INSTRUMENTS
PROCESSO: 99.1.1415.3.4	EMPRESA: DIGITAL EQUIPMENT CORPORATION.

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO

Despacho do Diretor, de 8-6-99

Ratificando o Ato Declaratório de Dispensa de licitação, de acordo com o Artigo 24, inciso XXI da Lei 8666/93.

Contratado: SIGMA ALDRICH, INC.
Processo: 99.1.10309.1.2

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

Extrato de Prorrogação de Contrato

Proc. - 95.1.1435.12.0

Contratante - Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto.

Contratada - Columbia Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda.

Objeto - Execução de Serviços de Segurança e Vigilância Patrimonial.

Vigência - 12 meses, de 1-6-1999 a 31-5-2000.

Valor Total -R$ 126.157, 08 Elemento Econômico - 34903795 - Serviços de Vigilância

Distribuição de recursos - no exercício de 1999 - R$ 73.591, 63. No exercício de 2000 - R$ 52.565, 45.

Assinatura - em 28-5-99.

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

Portaria do Diretor, 9-6-99

Designando nos termos da legislação em vigor (artigos 67 e 71 do Regimento da FFLCH-USP).

O aluno ALEXANDRE MERLOS RUIZ, para exercer a função de Monitor-Bolsista, a partir do dia 17.05.1999 pelo prazo de um ano, junto a Serviço de Cultura e Extensão Universitária.

Comunicados

Estarão sendo recebidos, no dia 05 de julho de 1999, os pedidos de transferência cujas vagas são oferecidas à partir do 2º semestre do curso:

Filosofia - 15 vagas vespertino ; 15 vagas noturno

I - da apresentação dos pedidos

Os pedidos de transferência serão recebidos na Seção de Alunos de Ciências Sociais/Filosofia localizada a Av. Prof. Luciano Gualberto, 315, sala 114 - das 14:00h às 17:00h

II - da documentação exigida

1. Requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade, de acordo com modelo fornecido pelo SAG;

2. Comprovante de vínculo com a Instituição de Ensino Superior de origem;

3. Histórico Escolar completo, no qual deverá constar nome do curso, ano e período em que as disciplinas foram cursadas, nota de aprovação e carga horária (créditos);

4. Programas das disciplinas cursadas, e que tenham correspondência nos currículos desta Faculdade;

5. Prova de conclusão do curso de 2o. Grau e respectivo histórico escolar, acompanhados de declaração de equivalência dos estudos realizados, fornecida por Delegacia de Ensino da Secretaria da Educação, se obtidos no exterior;

6. Cópia da cédula de identidade (ou do Passaporte e do protocolo de registro no Ministério da Justiça, se estrangeiro que ainda não possua a identidade de estrangeiro) e título de naturalização, quando for o caso.

Obs.:

1. se obtidos no exterior, os documentos de itens 2, 3, 4 e 5 deverão estar visados pelo Consulado Brasileiro no país de origem e acompanhados de tradução juramentada;